



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI 4.860 DE 2016 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se às Disposições Finais do Projeto o seguinte artigo:

Art.. Para os fins do disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo decreto 5.452, de 1º de maio de 1943, excetuam-se da base de cálculo para apuração dos cargos legalmente reservados e do número de aprendizes a serem contratos o MTRC empregado da ETC, ETPP, CTC e TCP.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo celetista obriga os estabelecimentos de qualquer natureza a empregar um número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% do seu quadro de pessoal. Entendemos a importância do contrato de aprendizagem para a formação e a qualificação profissional do trabalhador brasileiro. Ocorre que as empresas transportadoras possuem, por sua própria natureza, um grande volume de empregados na condição de motoristas. Essa situação, além de injustamente onerosa, torna difícil o cumprimento da cota mínima de aprendizes exigida, já que é uma atividade muita específica, que demanda inclusive habilitação prévia do candidato.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)